



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LITATÓRIO: Nº 004/SAMAE/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/SAMAE/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, pessoa jurídica de direito interno, Autarquia Municipal, com sede administrativa à Avenida Hercílio Luz, nº 465, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ 02.396.675/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, **JORGE STEIL**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 893.968 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 450.203.459-20, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Augusto Zucco, nº 674, Bairro Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

### 1. DA ABERTURA

1.1. **A abertura da documentação será às 08h00 (Oito horas) do dia 23 de fevereiro de 2017;**

1.2. **Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 07h45min (Sete horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;**

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. **LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.



## 2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.**, de acordo com as especificações constantes neste edital.

2.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preço;

2.3. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

### 2.4. Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo II** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**Anexo III** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

**Anexo IV** – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo V** – Termo de Referência - Requisitos Gerais – Estimativa de Preço

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

**Anexo VII** – Minuta de Contrato

## 3. DO PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO

3.1. O serviço será prestado de acordo com a necessidade do SAMAE no município de Tijucas/SC.

O prazo de entrega será conforme solicitação prévia, efetuada por correio eletrônico do Departamento de Compras, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de envio do e-mail com a Autorização de Fornecimento – AF.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês prestados, após apresentação da nota fiscal no Setor de Compras do SAMAE.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

## 5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais.



5.2. O preço é fixo e irrevogável até 12 (doze) meses, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a **Prefeitura Municipal de Tijucas**, devidamente acompanhada de documentos que Comproven a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

5.4. Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela **CONTRATADA** com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2017, nas seguintes dotações:**

<b>Cód. Red</b>	<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Proj./Ativ.</b>	<b>Elemento Despesa</b>
8	15.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00

## **7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** – Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

### **7.2 - Não será admitida a participação de:**

**7.2.1** - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**7.2.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**7.2.3** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**7.2.4** – Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**7.2.5** – A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

## **8 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**8.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este



deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**8.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a pregoeira:**

- a) Cópia do documento de **identidade** de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do **contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

**8.2 – As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:**

**8.2.1 - Credenciamento;**

**8.2.2 – Entrega da declaração (Anexo III);**

**8.2.3 - Entrega da declaração (Anexo IV);**

**8.2.4 – Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.**

**8.3 –** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

**8.4 –** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

**8.5 –** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**8.6 –** Aplica-se igualmente o disposto no item 7.2.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

**8.7 –** O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

**8.8 –** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

**8.9 –** A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.



**8.10** – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão a pregoeira:

**9.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;

**9.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 01**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 004/SAMAE/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/SAMAE/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

### **ENVELOPE Nº 02**

#### **DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 004/SAMAE/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/SAMAE/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**10.1** - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**10.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;



**10.1.2** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**10.1.3** – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

**10.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá conter:**

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais;

c) **O prazo de entrega será conforme solicitação prévia, efetuada por correio eletrônico do Departamento de Compras, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de envio do e-mail com a Autorização de Fornecimento – AF.**

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**10.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.4** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**10.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.6** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

**10.7-** A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

**c). Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;**

**d). Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.**



## 11 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

**11.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, a pregoeira abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

**11.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**11.2.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**11.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**11.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**11.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pela pregoeira.

**11.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**11.7** – Os lances observarão o decréscimo conforme determinação da Pregoeira.

**11.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**11.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.10** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.11** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**11.12** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.13** - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

**11.14** - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

**11.15** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).



**11.16** - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

**11.17** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**11.18** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a pregoeira verificará:

**a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**11.19** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**11.20** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**11.21 – Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

**c)** as que conflitem com a legislação em vigor;

**d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**11.21.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**11.22** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pela Pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

**12.1 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

**a)** em original; ou

**b)** cópia autenticada por cartório; ou

**c)** cópia autenticada por servidor autorizado da **Prefeitura Municipal de Tijucas - SC**, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

**d)** cópia autenticada pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

**12.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;

**12.1.2** - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);





**12.1.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.

**12.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:**

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b)** Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, expedida pelo órgão competente;
- e)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- f)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;
- g)** **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo II do Edital;
- h)** **Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme anexo VI do Edital**;
- l)** **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

**12.3** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**12.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**12.5** – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**12.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**12.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **12.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**12.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**12.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**12.7.3** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**12.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**12.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.21 deste Edital será devolvido imediatamente à interessada.

### **13 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**13.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**13.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**13.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela pregoeira.

**13.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**13.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**13.3** – A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.



#### **14 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)**

**14.1** - Sempre que entender necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

**14.2** - Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

#### **15 – DO JULGAMENTO**

**15.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**15.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**15.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

#### **16 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**16.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**16.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**16.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**16.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**16.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.



**16.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tijucas, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.040-000.

## **17 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**17.2** - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

**17.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a **Prefeitura Municipal de Tijucas - SC**.

**17.2.2** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**17.2.3** – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**17.3** – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**17.5** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**17.6** – O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para cada exercício, devendo apresentar as certidões negativas obrigatórias em todas as prorrogações de contrato.



**17.7** – O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo Licitante, e confecção de termo aditivo.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**18.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

**b)** 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

**c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

**a)** recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta após a adjudicação;

**f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** fraudar a execução do contrato;

**j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**18.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**18.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.



**18.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.

**19.2** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**19.3** - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4** – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.5** – O SAMAETJ poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.7** – Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro - CEP: 88200-000 - Tijucas/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.



**19.8** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

**19.9** – Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JORGE STEIL**  
Presidente do SAMAE



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL /2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Qtidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Preço Em R\$	
				Unit.	Total

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

**DADOS DA LICITANTE**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Numero Conta \_\_\_\_\_ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ( )

Fax: ( )

Local e data: Assinatura/Carimbo

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**





**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ n. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de  
Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_,  
DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não  
possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 9.1.1, do Edital de Pregão nº ...../2017 promovido Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2017**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2017**  
**TERMO REFERÊNCIA**

Em razão da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, o Chefe do Poder Executivo autorizou a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com vistas à aquisição em epígrafe.

**1. A entrega/prestação deverá atender às exigências abaixo discriminadas:**

a) **O serviço será prestado de acordo com a necessidade do SAMAE no município de Tijucas/SC.**

**O prazo de entrega será conforme solicitação prévia, efetuada por correio eletrônico do Departamento de Compras, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de envio do e-mail com a Autorização de Fornecimento – AF.**

e) No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Fornecimento - AF, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública;

f) A proposta deverá apresentar quantidade, marca, preço unitário, preço total especificação do objeto;

g) Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, uma vez atendida as condições do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser inclusos todas as despesas e encargos diversos;

**2. O pagamento será:**

a) **O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês prestados**, após apresentação da nota fiscal no **Setor de Compras do SAMAE**.

b) **SOMENTE** será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

- ❖ **TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA E COM A CARTEIRA DE TRABALHO DEVIDAMENTE ASSINADA.**
- ❖ **A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UNIFORMES, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES E ENCARGOS SOCIAIS.**



- ❖ **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE QUE A MESMA INEXISTE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.**
- ❖ **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EXECUTANDO TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO OU MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EXECUTANDO QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 (QUATORZE ANOS).**
- ❖ **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUI, NO MÍNIMO, SEDE/FILIAL/ESCRITÓRIO NA REGIÃO DE TIJUCAS/SC, OU COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30KM DA CONTRATANTE, COM COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS ESTABELECIDO NO MESMO LOCAL, PARA GARANTIR O ADEQUADO E PLENO ATENDIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, E QUE DISPÕE DE APARELHAMENTO TÉCNICO SUFICIENTE PARA BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 30, § 6º DA LEI Nº 8.666/93 E IN Nº 6, ART. 19, XXVI, §5º, II).**
- ❖ **O CONTRATO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/12/2017.**
- ❖ **O PAGAMENTO SERÁ ATÉ O 5º DIA ÚTIL DE CADA MÊS.**
- ❖ **. PARA GARANTIR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS A SUA ASSINATURA, NOS TERMOS DO § 3.º DO ART. 56 DA LEI 8.666/93, COM VALIDADE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO E MAIS 03 (TRÊS) MESES APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
- ❖ **A GARANTIA EM TÍTULOS TERÁ SUA ACEITAÇÃO CONDICIONADA À CONCORDÂNCIA DO SAMA E E IMPLICARÁ, NECESSARIAMENTE, NA TRANSFERÊNCIA PARA ESTE, DE TÍTULOS CAUCIONADOS MEDIANTE ENDOSSO.**
- ❖ **SE, POR QUALQUER RAZÃO, DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, HOVER ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATADO, A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A PROVIDENCIAR A RENOVAÇÃO DA GARANTIA COM O NOVO VALOR OU COMPLEMENTÁ-LO ATÉ ALCANÇAR O VALOR EQUIVALENTE AOS 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL PACTUADO.**
- ❖ **A GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU O SEU SALDO, SE HOVER, SOMENTE SERÁ DEVOLVIDO À CONTRATADA APÓS O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS POR ELA ASSUMIDAS, BEM COMO TAMBÉM, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO POR PARTE DO SAMA E.**



- ❖ OS OBJETOS INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO SERÃO OBJETOS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO POR REPRESENTANTE INDICADO PELO SAMAE, COM ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS.
  
- ❖ A FISCALIZAÇÃO É EXERCIDA NO INTERESSE DA SAMAE, NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, E, NA SUA OCORRÊNCIA, NÃO IMPLICA CO-RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS.
  
- ❖ O SAMAE SE RESERVA O DIREITO DE REJEITAR NO TODO OU EM PARTE O OBJETO DESTES CONTRATOS, SE EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
  
- ❖ QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, INERENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO, DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA EMPRESA VENCEDORA, SEM ÔNUS PARA O SAMAE.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação da prestação de serviços continuados de TRABALHADORES PARA A OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO; no Bairro Sul do Rio, e TRABALHADORES PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - Operação das Estações Elevatórias de Esgoto, na área urbana da cidade, em número de 12, e rede coletora e ligações prediais, também na área urbana da cidade para atender às necessidades da operação do sistema de esgotamento sanitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.1.1. Os serviços a serem contratados serão por tempo determinado, em função do início das operações do Sistema de Esgotamento Sanitário, cuja obra foi concluída no final de 2016, objetivando atender a 65% da população, não havendo no quadro de pessoal do SAMAE profissionais suficientes para a operação. Recentemente foi aprovado plano de cargos no SAMAE onde foram incluídos profissionais para trabalhos nesta área, e que até a presente data não foi realizado concurso público, o qual está sendo realizado em breve. Assim sendo, enquanto não finalizar o processo do concurso e fazer a nomeação do pessoal para trabalhar no SES será contratada empresa para disponibilizar trabalhadores para tal atividade.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o SAMAE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **2. JUSTIFICATIVA**



2.1. A execução dos serviços mencionados atenderá às necessidades da operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário de Tijucas, tendo como o SAMAETJ a empresa responsável por este serviço.

O motivo da contratação dos serviços de Trabalhador da Operação e Manutenção se dá em razão da necessidade de ter trabalhadores nas atividades da Estação de Tratamento de Esgoto, das Estações Elevatórias, da rede coletoras e Ligações prediais, número de trabalhadores suficiente para a demanda das tarefas a serem executadas sendo capazes de executar as atividades acima descritas;

b. Os benefícios da contratação serão a segurança e a boa operação e manutenção dos serviços de coleta, transporte e tratamento do esgoto sanitário gerado, onde a rede coletora foi implantada, objetivando a melhoria de qualidade de vida da população a ser beneficiada;

c. A contratação dos trabalhadores faz parte do projeto de operação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Tijucas - SC;

Anexo I - Termo de Referência – Serviços de Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade, nas áreas da Estação de Tratamento de Esgoto, 12 Estações Elevatórias, 70,0 km de rede coletora e 5.500 ligações prediais:

d. A natureza dos serviços é de caráter continuado.

### 3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**ITEM 1** – Trabalhador para operar e manter a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tijucas – SC.

Local do trabalho: ETE, localizado na estrada geral, lado direito do Rio Tijucas, entre as comunidades de Pernambuco e Sul do Rio, município de Tijucas – SC.

Qualificação do trabalhador: Ensino Fundamental Completo.

Atividades a desenvolver na Operação e manutenção da ETE: Limpeza diária da grade de retenção de partículas na chegada do esgoto à ETE; acionamento do equipamento de remoção da areia no cone de areia localizado na chegada do esgoto à ETE, acionando registro de água e registro de ar comprimido; verificação de que o compressor esteja ligado e em operação/ verificação da queima dos gases (gás metano e gás sulfídrico); descargas periódicas do UASB (tanque de fermentação anaeróbia), dependendo do índice de lodo; acionamento dos aeradores

dos tanques de aeração, dependendo da concentração de oxigênio dissolvido na massa líquida do tanque de aeração; verificação da ausência de espuma sobre a massa líquida do tanque de aeração; acionamento do recalque de recirculação de lodo do decantador secundário, tanto para o tanque de aeração como para o adensador de lodo; operação do desaguador de lodo, com preparo da solução de polímero bem como a dosagem da solução de polímero ao lodo a ser desaguado; retirado da torta de lodo do desaguador, com destino adequado com acionamento do responsável para que o lodo seja carregado e destinado adequadamente; dosagem de cloro no tanque de contato; medição do cloro na saída do esgoto tratado do tanque de contato; medição do pH do esgoto de chegada, no UASB, tanque de aeração e final,

medição do índice de lodo, do lodo do UASB e tanque de aeração; medição do oxigênio



dissolvido no tanque de aeração; corte da grama existente no pátio da ETE com cortadeira fornecida pelo SAMAE; controle de entrada de pessoas no pátio da ETE, devendo o portão permanecer sempre fechado; preenchimento do relatório diário de operação da ETE, anotando as análises e todas as irregularidades que por ventura acontecer durante o dia.

O operador da ETE será treinado por profissional do SAMAE, o qual contratará um profissional para o treinamento adequado. O treinamento será realizado na própria estação de tratamento de esgoto, e será intensificado nas primeiras semanas.

Caso o trabalhador não assimila o treinamento, a empresa contratada deverá substituir imediatamente. A comunicação da substituição será realizada pelo SAMAE através de ofício.

Item Discriminação Posto de trabalho

Carga horária: 8,0 horas

Segunda à sexta: 8 horas diárias. Das 07h00min até às 11h00min e das 13hs e 00min às 17hs e 00 min.

Sábado: das 07h00min às 11h00min.

Valor Unitário/ Mensal estimado (R\$) 4.000,00

Quantidade de trabalhadores: 4

Valor Total/ mensal (R\$) 16.000,00

Valor Total/contrato (R\$) 176.000,00

**ITEM 2** Profissional para trabalhar como Operador de Máquinas Pesadas para prestar serviços no SAMAE do município de Tijucas – SC.

Qualificação do trabalhador: Ensino Fundamental Completo, com carteira de motorista, categoria mínima “C”.

Atividades a desenvolver: Operar equipamentos pesados, com potência maior que 80 c.v. dotados de controle remoto hidráulico, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra.

Operação e manutenção do equipamento: Operar a máquina fornecida pela SAMAE, ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos; inspecionar as condições da máquina (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas; relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

Caso o trabalhador não acompanha (condiz) com as rotinas de trabalho da empresa contratante, a empresa contratada deverá substituir imediatamente. A comunicação da substituição será realizada pelo SAMAE através de ofício.

Item Discriminação Posto de trabalho

Carga horária: 8,0 horas

Segunda à sexta: 8 horas diárias. Das 07h00mim até às 11h00mim e das 13hs e 00min às 17hs e 00 min.





Sábado: das 07h00minhs às 11h00min.

Valor Unitário/ Mensal estimado (R\$) 4.500,00

Quantidade de trabalhadores: 2

Valor Total/ mensal (R\$) 9.000,00

Valor Total/contrato (R\$) 99.000,00

**ITEM 3** – Trabalhador para operar e manter a rede coletora de esgoto sanitário, suas ligações prediais e as estações elevatórias de esgoto sanitário, do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tijucas – SC.

Local do trabalho: Logradouros da cidade, onde há rede coletora de esgotos sanitários, na área urbana do município. Serão aproximadamente 70 km de rede coletora, 5.500 ligações prediais e 12 estações elevatórias de esgoto.

Qualificação do trabalhador: Alfabetizado.

Atividades a desenvolver na rede coletora de esgoto, ligações prediais e estações elevatórias de esgoto:

Rede coletora de esgoto: Os trabalhadores, com ferramental fornecido pelo SAMAE irão acompanhar a rede coletora vistoriando os poços de visita (PV), abrindo o tampão para visualizar a passagem normal de esgoto. Havendo esgoto parado, indica obstrução da rede. A desobstrução será realizada com equipamento fornecido pelo SAMAE. Reparos na rede, mesmo que improvável. Escavações manual; substituição dos tampões dos poços de visitas (PVs); aplicação de fumaça com inseticida para eliminação de roedores na rede coletora de esgoto; etc.

Ligações prediais: Os trabalhadores terão como atividades, a inspeções das ligações prediais, verificando a mesma com a retirada do tampão, que está localidade em frente à propriedade e na calçada, próximo ao meio fio. Havendo obstrução, o trabalhador deverá fazer a desobstrução, com equipamento fornecido pelo SAMAE de Tijucas – SC. Orientação ao proprietário para a ligação prediais de sua propriedade a ligação de esgoto, informando o procedimento, o que deverá ir para ligação e o que não deverá ser lançado à ligação, como águas de chuvas. Entrega de panfletos explicativos aos proprietários, que possuem rede coletora em frente à propriedade. Confecção de ligação prediais como necessário. Ligações novas desde a rede coletora será muito raro, pois todos já estão prontas na calçada. Reparo de ligação que por ventura esteve danificada. Substituição dos tampões das ligações prediais, quando avariadas.

Estações Elevatórias de Esgoto (EEE): visita diariamente as 12 unidades, fazendo a limpeza do cesto de retenção de partículas que por ventura vem junto ao esgoto, colocando em local indicado pelo SAMAE. Verificação do bom funcionamento do conjunto moto bomba, verificação se os conjuntos não estão paralisados, anotação de dados elétricas do painel de controle, em formulário que ficará em cada EEE.

Item Discriminação Posto de trabalho

Carga horária: 8,0

Segunda à sexta: 8 horas diárias. Das 07h00min até às 11h00min e das 13hs e 00min às 17hs e 00 min.

Sábado: das 07h00min às 11h00min.

Quantidade de trabalhadores: 11

Valor Unitário/Total Mês (estimado) 3.600,00



Valor Total/ mensal (R\$) 39.600,00

Valor Total/contrato (R\$) 435.600,00

Valor total estivado do contrato R\$ 710.600,00

#### **4. UNIFORMES:**

4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) conjuntos completos, substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

4.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.4. O custo com os uniformes não poderá ser repassado ao funcionário da Contratada.

4.5. Todos os prestadores de serviços serão obrigados a portar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados ao desenvolvimento das atividades, durante a jornada de trabalho.

4.6. Descrição do uniforme:

4.6.1. Calça de brim, camisa ou camiseta de manga curta com as seguintes características no bolso esquerdo: "Logo da empresa e os seguintes dizeres: A SERVIÇO DO SAMA E DE TIJUCAS". Calçado adequado para a prestação do serviço conforme as normas da segurança do trabalho.

4.6.2. Crachá com foto, 100% em PVC; película de PVC transparente fundida sobre o crachá: nome completo, empresa prestadora, posto e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário.

4.6.3. 01(um) Porta Crachá Rígido Vertical, Branco Transparente, Injetado em Plástico;

4.6.4. 01 (um) cordão Personalizado Para Crachá Em Poliéster com a Identificação da Empresa Prestadora.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Disponibilizar os trabalhadores a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa.

5.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos conforme especificado na qualificação do trabalhadores a serem contratados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



- 5.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 5.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 5.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 5.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do SAMAE;
- 5.1.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério do SAMAE;
- 5.1.13. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade.
- 5.1.14. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 5.1.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 5.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 5.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;
- 5.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;



- 5.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.1.25. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 5.1.26. A obrigação de arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta estende-se aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 5.1.27. Na hipótese de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos em favor da contratada, o valor correspondente será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas será objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.
- 5.1.28. Apresentar, no momento da contratação, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.
- 5.1.29. Realizar o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados alocados à execução do serviço.
- 5.1.30. A prestação de serviços de que trata este edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.1.31. Zelar e fazer zelar pelo patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas – SC.
- 5.1.32. A CONTRATADA se obriga a acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas pelo gestor do Contrato;
- 5.1.33. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo com o solicitado;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que o trabalhador da Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente desse Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e treinamento dos trabalhadores para execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar à Contratada por escrito da não adaptação de trabalhador que não assimile o aperfeiçoamento, ministrado pelo SAMAE, fixando prazo para a sua substituição;

6.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.1.6. Pagar à Contratada o valor correspondente ao trabalhadores disponíveis ao SAMAE, na forma do contrato;

6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.8.1. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada

6.1.8.2. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade com as atividades de cada trabalhador, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços dos trabalhadores.

8.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme edital.

Item	Qtde	Unid.	Preço Máximo	Especificação
01	11	Serviços Mensais	64.600,00	Contratação de Empresa para apoio das atividades operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto ETE do SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC, sendo:  - 04 Operadores de ETE com Ensino fundamental. Apresentar-se na ETE – Estação de Tratamento e Esgoto no Bairro Sul do Rio – Tijucas SC.  - 02 Operadores de Veiculo Pesado com habilitação CNH – C e Ensino Fundamental Completo.  - 11 Agentes de serviços gerais para serviços diversos - Alfabetizados.

**Valor Total: R\$. 710.600,00 (Setecentos e dez mil e seiscentos reais).**

- ❖ **TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA E COM A CARTEIRA DE TRABALHO DEVIDAMENTE ASSINADA.**
- ❖ **A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UNIFORMES, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES E ENCARGOS SOCIAIS.**
- ❖ **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE QUE A MESMA INEXISTE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.**
- ❖ **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EXECUTANDO TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO OU MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EXECUTANDO QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 (QUATORZE ANOS).**



- ❖ DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUI, NO MÍNIMO, SEDE/FILIAL/ESCRITÓRIO NA REGIÃO DE TIJUCAS/SC, OU COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30KM DA CONTRATANTE, COM COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS ESTABELECIDO NO MESMO LOCAL, PARA GARANTIR O ADEQUADO E PLENO ATENDIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, E QUE DISPÕE DE APARELHAMENTO TÉCNICO SUFICIENTE PARA BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 30, § 6º DA LEI Nº 8.666/93 E IN Nº 6, ART. 19, XXVI, §5º, II).
- ❖ O CONTRATO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/12/2017.
- ❖ O PAGAMENTO SERÁ ATÉ O 5º DIA ÚTIL DE CADA MÊS.
- ❖ . PARA GARANTIR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS A SUA ASSINATURA, NOS TERMOS DO § 3.º DO ART. 56 DA LEI 8.666/93, COM VALIDADE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO E MAIS 03 (TRÊS) MESES APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
- ❖ A GARANTIA EM TÍTULOS TERÁ SUA ACEITAÇÃO CONDICIONADA À CONCORDÂNCIA DO SAMA E E IMPLICARÁ, NECESSARIAMENTE, NA TRANSFERÊNCIA PARA ESTE, DE TÍTULOS CAUCIONADOS MEDIANTE ENDOSSO.
  
- ❖ SE, POR QUALQUER RAZÃO, DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, HOVER ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATADO, A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A PROVIDENCIAR A RENOVAÇÃO DA GARANTIA COM O NOVO VALOR OU COMPLEMENTÁ-LO ATÉ ALCANÇAR O VALOR EQUIVALENTE AOS 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL PACTUADO.
- ❖ A GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU O SEU SALDO, SE HOVER, SOMENTE SERÁ DEVOLVIDO À CONTRATADA APÓS O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS POR ELA ASSUMIDAS, BEM COMO TAMBÉM, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO POR PARTE DO SAMA E.
- ❖ OS OBJETOS INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO SERÃO OBJETOS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO POR REPRESENTANTE INDICADO PELO SAMA E, COM ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS.
  
- ❖ A FISCALIZAÇÃO É EXERCIDA NO INTERESSE DA SAMA E, NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, INCLUSIVE



PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, E, NA SUA OCORRÊNCIA, NÃO IMPLICA CO-RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS.

- ❖ O SAMA E SE RESERVA O DIREITO DE REJEITAR NO TODO OU EM PARTE O OBJETO DESTE CONTRATO, SE EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
- ❖ QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, INERENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO, DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA EMPRESA VENCEDORA, SEM ÔNUS PARA O SAMA E.

**Observação:** Emitir em papel timbrado da licitante





**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2017 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMA E, do Município de Tijucas/SC.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tijucas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº \_\_\_/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

#### I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa à Avenida Hercílio Luz, nº 465, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ 02.396.675/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, **JORGE STEIL**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 893.968 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 450.203.459-20, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Augusto Zucco, nº 674, Bairro Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, sociedade empresaria limitada, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu ..... (Sócio administrador, procurador, representante, etc..), senhor....., brasileiro, .....(estado civil), .....(profissão), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº....., Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº....., inscrito no CPF sob o nº....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação \_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

#### II – DO PROCEDIMENTO

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato de Fornecimento Administrativo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, nos termos da Lei Federal nº 86.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes a matéria, assim como pelas condições do **PROCESSO LITATÓRIO: Nº 004/SAMAE/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/SAMAE/2017**, sendo o processo homologado em \_\_\_\_\_



de \_\_\_\_\_ de 2017, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, firmam o presente contrato.

### III – DO OBJETO

**Cláusula 2ª.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC,** conforme as condições estabelecidas no **PROCESSO LITATÓRIO: Nº 004/SAMAE/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/SAMAE/2017** e seus anexos.

### IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**Cláusula 3ª.** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **PROCESSO LITATÓRIO: Nº 004/SAMAE/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/SAMAE/2017,** juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO.**

### V – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Cláusula 4ª.** A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de prestação do serviço, conforme solicitação do **CONTRATANTE,** mediante requisição emitida pelo seu Departamento de Compras.

### VI – DO VALOR CONTRATUAL

**Cláusula 5ª.** A **Aquisição/Serviço** do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor unitário de R\$......

### VII – DO REAJUSTE DO CONTRATO

**Cláusula 6ª.** O preço é fixo e irrevogável até 12 (doze) meses, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.



**Cláusula 7ª.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**Cláusula 8ª.** Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela **CONTRATADA** com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e assim sucessivamente, caso ocorra prorrogação até o prazo previsto na legislação.

## VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 9ª.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês prestados, após da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

**Parágrafo Primeiro.** No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo.** O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo Terceiro.** Para habilitar-se ao pagamento o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

## IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 10ª.** A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
8	15.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00

## X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



**Clausula 11ª.** O serviço será prestado de acordo com a necessidade do SAMAE no município de Tijucas/SC e a execução na forma estabelecida no termo de referencia e de outras formas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita.

## XI – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula 12ª.** Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula 13ª.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADO** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação do serviço realizado, na forma contratual;

b) Designar servidores, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Notificar por escrito o **CONTRATADO**, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato e no **PROCESSO LITATÓRIO: Nº 004/SAMAE/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/SAMAE/2017**;

d) notificar previamente o **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades.

**Cláusula 14ª.** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com o **PROCESSO LITATÓRIO: Nº 004/SAMAE/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/SAMAE/2017**;

b) Responsabilizar-se pela prestação de serviço, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



no **PROCESSO LITATÓRIO: Nº 004/SAMAE/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/SAMAE/2017;**

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

g) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizadas pelo mesmo;

h) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

i) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

l) As demais obrigações impostas no termo de referência, que faz parte do **PROCESSO LITATÓRIO: Nº 004/SAMAE/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/SAMAE/2017.**

## XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 15ª.** O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

**Cláusula 16ª.** Em caso de subcontratação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar tal ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Neste caso, a **CONTRATADA** continuará responsável perante a **CONTRATANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

**Cláusula 17ª.** Sempre que houver interrupção dos serviços da **CONTRATADA** por qualquer motivo, este terá que comunicar ao **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa prevista neste contrato.



**Cláusula 18ª.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 19ª.** As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

**Cláusula 20ª.** Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

### XIII – DO PRAZO

**Cláusula 21ª.** O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para cada exercício, devendo apresentar as certidões negativas obrigatórias em todas as prorrogações de contrato.

### XIV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 22ª.** O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo **CONTRATANTE**, e confecção de termo aditivo.

### XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Cláusula 23ª.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, acarretará a **CONTRATADA** multa de mora de 0,02% (zero vírgula dois por cento) por dia até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a juízo do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



**Cláusula 24<sup>a</sup>.** A multa prevista na Cláusula 23<sup>a</sup> será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 1<sup>o</sup>. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

§ 2<sup>o</sup>. Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

**Cláusula 25<sup>a</sup>.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, a seguir destacadas:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Cláusula 26<sup>a</sup>.** As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

**Cláusula 27<sup>a</sup>.** Não efetuando o pagamento dos produtos entregues até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

**Cláusula 28<sup>a</sup>.** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.





## XVI – DA RESCISÃO

**Cláusula 29ª.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 30ª.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Cláusula 31ª.** O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## XVII – DOS RECURSOS

**Cláusula 32ª.** Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

## XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**Cláusula 33ª.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## XVIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

**Cláusula 34ª.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito



público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35ª.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## XIX – DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 36ª.** A prestação de serviços, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Cláusula 37ª.** Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, objeto deste contrato;
- b) Assegurar-se que os serviços executados são suficiente para o bom desempenho das atividades necessárias para aquela ocasião;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Autarquia relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com o **CONTRATADO**, para evitar possíveis falta ou atraso na execução dos serviços, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução;
- f) conferir os serviços contratados, quanto a a qualidade e quantidades, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no **PROCESSO LITATÓRIO: Nº 004/SAMAE/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/SAMAE/2017** e seus anexos, que fica fazendo parte deste contrato.

**Cláusula 38ª.** A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do **PROCESSO LITATÓRIO: Nº 004/SAMAE/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/SAMAE/2017**;
- b) Exigir substituição de funcionários do **CONTRATADO** ou do subcontratado por motivos técnicos ou por má conduta perante a fiscalização ou servidores do **CONTRATANTE**;



c) Durante a execução dos serviços, emitirem relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**.

**Cláusula 39ª.** A execução dos serviços deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

b) Instruções e Resoluções relacionadas a segurança do trabalho;

c) Normas Técnicas e de trabalho expedidas pelo **CONTRATANTE**.

## XX – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 40ª.** O recebimento dos serviços se dará:

a) Provisoriamente, quando previsto no edital, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente os serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Cláusula 41ª.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

**Cláusula 42ª.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

## XXI – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

**Cláusula 43ª.** O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de



licitação e de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

## XXII – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

**Cláusula 44ª.** A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

## XXIII – DA ANÁLISE

**Cláusula 45ª.** A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

## XXIV – DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula 46ª.** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

## XXV – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Cláusula 47ª.** As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**Cláusula 48ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas (SC), ..... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATANTE**



**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº